



EDITAL Nº001/2023 – COMISSÃO CENTRAL

A Comissão Central do processo de Seleção de Diretores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

A Lei Municipal Nº2087/2022, de 30 de agosto de 2022, que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;

FAZ SABER: Aos professores da Rede Municipal de Educação, participantes da Formação – Curso em Gestão Escolar e Avaliação Escrita, que no período de 07/11/2023 – a partir das 11h, até o dia 08/11/2023 às 11h, encontram-se abertas as inscrições para Avaliação de Mérito e Desempenho e posterior Consulta Pública à Comunidade Escolar, para os candidatos que desejam participar do Processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para o período de Gestão de 2024 a 2025.

DAS DESIGNAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de Seleção de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelos Decretos, comunicações e convocações dela decorrentes, obedecidas a legislação vigente.

Parágrafo Único: O processo de Seleção de Diretores será constituído pelas seguintes etapas:

- I – Formação – Curso de Gestão Escolar – ofertado pelo Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 40h, e Avaliação Escrita;
- II – Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho;
- III – Avaliação de Mérito e Desempenho;
- IV – Divulgação dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta à Comunidade Escolar;
- V – Registro da candidatura na instituição de ensino;
- VI – Apresentação do Plano de Gestão Escolar a comunidade escolar;
- VII – Processo de Consulta à Comunidade Escolar, mediante votação secreta e direta.



Art. 2º O processo de Seleção de Diretores destina-se ao preenchimento das vagas constantes na Lista de Instituições de Ensino Municipais aptas ao processo eleitoral, com a respectiva carga horária de trabalho, de acordo com o Anexo I.

Art. 3º Antes de efetuar o procedimento de inscrição para o Processo de Seleção de Diretores – Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4º Poderá se inscrever no Processo de Seleção de Diretores – Avaliação de Mérito e Desempenho, o(a) professor(a) que atender aos critérios abaixo:

I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – Possuir curso superior em licenciatura na área da Educação;

III – Possuir curso de Especialização (*latu sensu*) em Gestão Escolar;

IV – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência na Rede Municipal de Educação;

V – Ter, no mínimo, até a data da inscrição, um ano de exercício na instituição de ensino que pretende dirigir;

VI – Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VII – Ter obtido pelo menos 90% (noventa por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;

VIII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato(a) deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, comprovação de títulos, certificação de participação no Curso de Formação em Gestão Escolar (com a respectiva nota da Avaliação Escrita), certificação de cursos de capacitação (últimos dois anos) e ficha de inscrição (Anexo II).

Art. 6º No ato da inscrição o candidato(a), além de comprovar todas as exigências do artigo anterior, deverá apresentar um Plano de Gestão Escolar – Administrativo, Pedagógico e Financeiro -, a ser executado na instituição a qual pretende ser diretor, para o biênio do mandato, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação – Anexo III.

Art. 7º Não entregue o Plano de Gestão Escolar pelo candidato(a), a inscrição será indeferida.

Art. 8º Serão indeferidas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos elencados neste Edital.



DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição do candidato(a) implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Os candidatos ao cargo de Diretor das instituições de ensino municipais deverão protocolar suas inscrições mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, juntamente com os documentos obrigatórios, no período de 07/11/2023 – a partir das 11h, até o dia 08/11/2023 às 11h, no Departamento Municipal de Educação, junto à Comissão Central.

Art. 10. Os documentos que constam para a inscrição, neste Edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados: PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ITAPEJARA D'OESTE – EDITAL N°001/2023 – COMISSÃO CENTRAL. NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

Art. 11. As informações constantes na ficha de inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho e documentação entregue são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e a Comissão Central de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

Art. 12. O resultado da análise das inscrições e entrega de documentação será divulgado no site oficial do município, até 18h do dia 08/11/2023, em ordem alfabética por instituição de ensino, sendo considera o candidato(a) APTO ou INAPTO, de acordo com a análise da Comissão Central que será de acordo com o disposto neste Edital.

Art. 13. Divulgada a Lista de candidatos APTOS e INAPTOS a participar da Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do artigo anterior, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Central, por escrito devidamente fundamentado, até as 12h do dia 09/11/2023.

Art. 14. Encerrados os prazos de Recursos, será homologada a lista de candidatos APTOS a participarem da Avaliação de Mérito e Desempenho e divulgado em Edital próprio no dia 09/11/2023 até 18h.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 15. A Comissão Escolar irá realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos considerados aptos pela Comissão Central, no dia 10/11/2023.

Art. 16. A Comissão Escolar, juntamente com a Comissão Central, irá divulgar o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho, por meio de edital próprio, sendo



considerados APTOS ao registro da candidatura ao Cargo de Diretor Escolar, os candidatos que obterem 110 pontos de 140 pontos, de acordo com a Lei nº2087/2022.

Parágrafo Único: Do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho caberá pedido justificado de reconsideração no prazo de 24h (a contar o primeiro dia útil), à própria Comissão Escolar responsável pela avaliação, a qual irá acatar ou não o pedido, publicando o novo resultado por meio de edital.

DO REGISTRO DA CANDIDATURA NO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR E DA PUBLICIZAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 17. O registro dos candidatos ao Processo de Consulta à Comunidade será no dia 16/11/2023, no Departamento Municipal de Educação junto à Comissão Central, por meio de formulário próprio.

Art. 18. São requisitos para o registro da candidatura:

I – Estar apto a participar através dos resultados da Avaliação de Mérito e Desempenho.

II – Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação;

III – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme arquivo disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;

IV – A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições, sendo o mesmo validado pela Comissão Central e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata pela Comissão Escolar;

V - Os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão apresentar o monitoramento do Plano de Gestão Escolar desenvolvido no período anterior.

Art. 19. O candidato(a) que não entregar o Plano de Gestão Escolar ou o mesmo ser considerado inapto pela Comissão Central e Comissão Escolar, a inscrição será indeferida.

Art. 20. A divulgação da candidatura e campanha eleitoral poderão iniciar apenas após publicação de homologação das candidaturas, por meio de Edital próprio.

Art. 21. Os candidatos a Diretores Escolares realizarão campanha para o pleito, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso de poder durante o processo de seleção.

Art. 22. A publicidade dos candidatos à Direção poderá ser feita mediante apresentação de Plano de Gestão Escolar e reuniões, ficando vedadas as seguintes condutas:

I – Críticas, acusações ou deprecições a outros candidatos;



II - Carros de som ou outra forma sonora de publicidade;

III – Reuniões em horário de aulas;

IV - Utilização de alunos para publicidade direta ou indireta.

Art. 23. Fica vedado, sob pena de impugnação da candidatura:

I – O uso de material ou equipamentos eletrônicos de propriedade pública, para fins de campanha;

II – Campanha no dia da eleição, seja por meio físico ou boca de urna;

III – Qualquer tipo de campanha dentro do horário de trabalho do servidor público, candidato ao pleito, bem como alteração da jornada de trabalho ou compensação de horas para fins de campanha.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA COMUNIDADE VOTANTE

Art. 24. O processo de seleção para Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para a Gestão 2024/2025, será no dia 30/11/2023 com início às 7h e término às 17h.

Art. 25. Constituem-se como eleitores em condição de votar:

I – A totalidade dos professores municipais em exercício na instituição de ensino, inclusive o candidato ao pleito de Diretor;

II – A totalidade dos servidores municipais em exercício na instituição de ensino;

III – Um dos pais e/ou responsáveis de cada aluno matriculado na instituição de ensino;

IV – Os alunos com no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Parágrafo único: O membro do magistério e/ou servidor, poderá votar em todas as Instituições de Ensino em que estiver em exercício.

Art. 26. A Comissão Escolar da instituição de ensino deverá tornar pública a relação dos eleitores, com ampla divulgação na comunidade escolar, com 05 (cinco) dias de antecedência ao pleito, por meio de Edital.

Art. 27. O eleitor(a) deverá votar diretamente, apresentando documento de identificação com foto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 28. O professor(a) e/ou servidor(a) afastado(a) de suas funções por motivo de saúde por mais de seis meses durante o ano ou em licença sem vencimentos ficará impedido de votar.

Art. 29. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.



Art. 30. O *quórum* mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Escolar da Instituição de Ensino.

§1º Será considerado vencedor o candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos;

§2º Quando houver apenas um candidato(a) a direção, este deverá obter número de votos válidos superior ao número de votos nulos, sendo desconsiderados os votos em branco, bem como deverá atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos.

Art. 31. Em caso de empate será considerado apto ao cargo, o candidato(a) a Diretor, que sucessivamente:

I – Tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado;

II – Tenha mais de um curso superior na Área da Educação;

III – Tenha mais tempo de serviço na Instituição de Ensino que pretende dirigir;

IV – Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Itapejara D'Oeste.

Art. 32. O candidato(a) a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Central, no Departamento Municipal de Educação, que o julgará procedente ou não.

Art. 33. O Processo de Seleção será realizado mediante cédula única, onde conste o nome dos candidatos à direção e devidamente rubricada pelos membros da Comissão Escolar, observado o seguinte procedimento:

I – Cada local de votação terá uma mesa receptora que disponibilizará a urna receptora dos votos;

II – A Comissão deverá providenciar local para garantir o sigilo na anotação da cédula.

Art. 34. Quando não houver candidato(a) inscrito ou houver falta de *quórum*, o processo de escolha ficará sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, que seguirá os critérios do Artigo 8º, da Lei nº 2087/2022, como fundamento para a indicação ao cargo.

Art. 35. Os trabalhos de apuração dos votos serão realizados pela Comissão Escolar, em cada instituição de ensino, sendo que a apuração dos votos e classificação dos candidatos será feita na forma de voto universal, pela contagem de votos de todos os eleitores.

Art. 36. Concluídos os trabalhos da apuração dos votos será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão Escolar e fiscais dos candidatos e encaminhada à Comissão Central, a qual irá publicar mediante edital próprio, o resultado do processo de seleção.

Art. 37. Do resultado da apuração caberá recurso fundamentado à Comissão Central, no prazo de dois dias úteis do resultado da apuração.

I – Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Municipal da Educação até às 17 horas do segundo dia útil;



II – A Comissão Central tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado do recurso;

III - Da decisão fundamentada da Comissão Central não caberá mais recurso administrativo.

Art. 38. No dia do pleito eleitoral, os candidatos(as) deverão ser dispensados de suas atividades, devendo permanecer no local de trabalho.

Art. 39. As atividades de campanha eleitoral deverão ser encerradas obrigatoriamente no dia 29/11/2023, às 23h, sendo responsabilidade do candidato o cumprimento.

Art. 40. As dúvidas e casos omissos surgidos antes do processo de Seleção para Diretor e durante o processo de votação e apuração, serão dirimidos pela Comissão Central.

Art. 41. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 42. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Lista de Instituições de Ensino Municipais Aptas ao processo eleitoral;
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição do candidato à eleição e relação de documentos obrigatórios;
- c) Anexo III – Modelo de Plano de Gestão Escolar 2024/2025;
- d) Anexo IV - Cronograma de organização para o período eleitoral.

Itapejara D'Oeste, 07 de novembro de 2023.

Marilúcia Andriguetti
Presidente da Comissão Central



ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS APTAS AO PLEITO ELEITORAL PARA DIRETORES, E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA:

- a) CMEI PEQUENO CIDADÃO – CARGA HORÁRIA: 40h;**
- b) CMEI CRIANÇA FELIZ – CARGA HORÁRIA: 40h;**
- c) CMEI PROFESSORA JUNICE FORNER LUCINI – CARGA HORÁRIA: 40h**
- d) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;**
- e) ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO JOSAFAT KMITA-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;**
- f) ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;**



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC.: ___/___/___ **CELULAR:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

MATRÍCULA: _____ **DATA DE ADMISSÃO:** ___/___/___

MATRÍCULA: _____ **DATA DE ADMISSÃO:** ___/___/___

TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL/ CONCURSO: _____

FORMAÇÃO:

GRADUAÇÃO _____

INSTITUIÇÃO _____ **ANO** _____

PÓS-GRADUAÇÃO _____

INSTITUIÇÃO _____ **ANO** _____

OUTROS: _____

E-MAIL: _____

ESCOLA/ CMEI: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____

ASSINALE X NAS TURMAS, MODALIDADES E FUNÇÕES EM QUE ATUOU:

EDUCAÇÃO INFANTIL: () BERÇÁRIO () MAT. I () MAT. II () MAT. III

() PRÉ I () PRÉ II

ENSINO FUNDAMENTAL: () 1º ANO () 2º ANO () 3º ANO () 4º ANO () 5º ANO

() EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

() EDUCAÇÃO ESPECIAL

() REFORÇO-ESCOLAR

() COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

() DIRETOR ESCOLAR

() DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

() DISCIPLINAS DIVERSIFICADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Obs.: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

1. Cópia dos documentos pessoais:
 - RG;
 - CPF;
2. Cópia dos certificados de graduação e pós-graduação;
3. Cópia do Certificado da Formação em Gestão Escolar;
4. Cópia dos Certificados de Capacitação (últimos dois anos);
5. Ficha de Inscrição preenchida;
6. Plano de Gestão Escolar administrativo, pedagógico e financeiro - Gestão 2024/2025.



ANEXO III – PLANO DE GESTÃO

CAPA:

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES

NOME DO CANDIDATO

UNIDADE ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

2024/2025

ITAPEJARA D'OESTE, 2023.



I – Dados de Identificação

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Instituição que atua:

II – Dados da Instituição

Breve relato sobre a instituição, níveis, etapas e modalidades de ensino, número de alunos, proposta pedagógica.

III – Apresentação

Apresentação do candidato, dados acadêmicos e experiência profissional.

IV – Objetivos

Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da instituição.

V – Justificativa

Justificar o porquê do interesse em ser diretor(a).

VII – Eixos de trabalho:

A – Gestão Pedagógica

Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo;



		- Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.
--	--	---

B – Gestão Administrativa

Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos humanos e físicos.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

C – Gestão Financeira

Metas quanto a aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, Recursos Próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF e outros recursos que a unidade escolar receba.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

D – Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade

Metas quanto a articulação com o Conselho Escolar, APMF e Comunidade Escolar.



Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

VII – Avaliação da Gestão

Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão.

Cronograma e formas de avaliação

VIII – Referências Bibliográfica

Utilizadas para elaboração do Plano de Ação.

Obs: O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, e com número de página.



ANEXO IV - CRONOGRAMA

1. Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho – 07/11/2023 – a partir das 11h, até o dia 08/11/2023 às 11h, no Departamento Municipal de Educação;
2. Divulgação da análise das inscrições – dia 08/11/2023, até às 18h;
3. Pedido de recurso junto à Comissão Central sobre o resultado das inscrições – Avaliação de Mérito e Desempenho – dia 09/11/2023 até às 12h;
4. Divulgação do resultado dos recursos e homologação dos candidatos APTOS a participarem da Avaliação de Mérito e Desempenho – dia 09/11/2023, até às 18h.
5. Avaliação de Mérito e Desempenho e publicação do resultado – dia 10/11/2023;
6. Pedido de recurso do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho – dia 13/11/2023;
7. Divulgação dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta à Comunidade Escolar – homologação final do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho – dia 14/11/2023;
8. Registro da candidatura na instituição de ensino (DME) – dia 16/11/2023;
9. Campanha para o pleito – de 17/11/2023 a 29/11/2023 às 23h;
10. Apresentação do Plano de Gestão Escolar a comunidade escolar - de 17/11/2023 a 29/11/2023;
11. Divulgação da comunidade votante, por meio de edital – dia: 24/11/2023;
12. Processo de Consulta à Comunidade Escolar, mediante votação secreta e direta – dia 30/11/2023, das 7h às 17h.
13. Divulgação do resultado da Consulta à Comunidade Escolar – dia 30/11/2023, a partir das 18h;
14. Pedido de recurso do resultado da Consulta à Comunidade Escolar – dia 01/12/2023, até às 17h;
15. Resultado do Recurso e divulgação do final da apuração dos votos – dia 04/12/2023 até as 17h;
16. Prazo para recurso do Resultado Final – dia 06/12/2023;
17. Prazo para resposta aos recursos e homologação final dos resultados – dia 13/12/2023.